MOÇÃO Nº 19/2026

Aplausos pela atuação firme, técnica e comprometida do Grupo Ambientalista da Bahia - GAMBÁ, do Ministério Público do Estado da Bahia e do Ministério Público Federal, na Ação Civil Pública que resultou na decisão da Justiça Federal suspendendo as obras dos empreendimentos Infinity Blue e Infinity Sea, previstos para a Praia do Buracão, em Salvador.

A decisão reconheceu a existência de risco ambiental concreto e irreversível, destacando a plausibilidade das alegações de sombreamento significativo da praia entre 9h e 15h, alteração permanente da paisagem, impactos na ventilação, insolação e fruição coletiva do espaço, além da possível ocupação de bem da União.

O juízo também apontou indícios graves de irregularidades no processo de licenciamento, como a dispensa indevida de estudos técnicos - especialmente o estudo de sombreamento -, a alegação de retirada de páginas do processo administrativo, possíveis omissões na análise de impactos urbanísticos e a existência de advertência prévia em ação anterior que embargava novas construções na orla. A decisão reafirma que o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto no art. 225 da Constituição Federal, deve prevalecer sobre interesses econômicos, sobretudo quando há perigo de dano irreparável. A medida liminar determinou a suspensão imediata dos alvarás, além de outras providências administrativas.

Trata-se de uma importante vitória para o conjunto do movimento socioambiental de Salvador e para toda a sociedade, que reafirma a centralidade da legalidade, da transparência e da proteção ambiental no planejamento urbano da cidade. CIENTIFICAR:

Grupo Ambientalista da Bahia-GAMBA - e-mail renato@gamba.org.br; Ministério Público Estadual-CEAMA emails: infoambientais@mpba.mp.br, ceama@mpba.mp.br; e Ministério Público Federal- MPF- email prba-ascom@mpf.mp.br

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS